



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 001/2017 EDITAL Nº 003/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, CASSIO NUNES SOARES**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei 581 de 29 de março de 2017, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

<b>Cód</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade/requisitos e carga horária e padrão de vencimento</b>
1	Monitor de Escola de Educação Infantil	05 vagas imediatas / vagas cadastro de reserva.	As exigências serão as contidas na Lei 383 de 11 de abril de 2013, para o cargo de Monitor de Escola de Educação Infantil, devidamente descrito no código 23, anexo I.

Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

#### **1 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo de elas alegar desconhecimento.

Os candidatos deverão realizar a inscrição na Prefeitura Municipal de Pantano Grande - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Waldo Machado de Oliveira nº 177, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

1.1 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Relação de Documentos.

1.2 - Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 02, até o último dia da inscrição.

1.3 - A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).

1.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo3)

1.5 - O candidato deve estar em dia com suas obrigações eleitorais e se do sexo masculino com as obrigações militares. (Comprovar)

1.6 - Gozar de boa saúde física e mental..

## **2 - DA ESCOLARIDADE**

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida, apresentando um ou mais itens dos abaixo relacionados:

- Ensino técnico de Magistério ou Ensino superior completo na área da pedagogia;

## **3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Original e cópia:

- RG e CPF
- Atestados comprobatórios de regência de classe;
- Diploma de Magistério.

## **4 – DA COMISSÃO**

4.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Um representante dos Diretores;



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

- Um representante do Conselho Municipal de Educação, do segmento pais.

4.2 – A comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente após o encerramento das inscrições, para a seleção e classificação dos candidatos.

### **5 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. - Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a titulação apresentada:

- Licenciatura Plena em pedagogia, ou educação especial ou pós graduação em educação especial,;
- Freqüência comprovada em curso superior de formação de professores na disciplina de inscrição, com preferência para o que estiver com mais disciplinas da licenciatura concluídas acima do 5º semestre;
- Experiência com monitoria ou regência de classe;
- Cursos de atualização na área da Educação dos 02 (dois) últimos anos (2015/2016), devidamente Registrados;
- Diploma de Curso de Magistério.

5.2. – A pontuação será realizada pela comissão de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios</b>
<b>01.</b> Tempo de regência ou monitoria de classe
<b>02.</b> Exercício do magistério ou na área de educação
<b>03.</b> Carga horária dos cursos de atualização

### **6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 – Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- Maior tempo de regência ou monitoria de classe na rede pública ou privada, na educação infantil ou ensino fundamental;
- Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada;
- Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 02 (dois) últimos anos;



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

6.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado no Jornal das Publicações Legais do Município, com antecedência mínima de três dias úteis da sua realização.

### **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no Jornal das Publicações Legais do Município e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pantano Grande.

### **8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e assim sucessivamente;
- Os monitores contratados temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de quarenta horas de trabalho semanais, que serão cumpridas exclusivamente em estabelecimento de ensino, atendendo a necessidade de carga horária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no momento da admissão.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- . O candidato não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega.
- . Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.



## ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*** ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

- . O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado.
- . Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha ser necessária.
- . A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.
- . Perderá o direito à vaga o candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.
- . Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.
- . Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- . Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande, 06 de abril de 2017.

**Cássio Nunes Soares**

Prefeito Municipal de Pantano Grande



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

### **ANEXO I**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

##### **4.1 Descrição Sintética:**

4.1.1 Orientar e acompanhar as crianças em escolas de educação infantil, creches e ensino fundamental, conforme orientação de professor responsável, auxiliando nos cuidados e acompanhamento das crianças enquanto presentes na instituição, executando serviços atinentes ao cargo.

##### **4.2 Descrição Analítica:**

4.2.1 Executar atividades de recreação, artes, entretenimento e rítmicas com as crianças, sob orientação de profissional da educação;

4.2.2 Acompanhar crianças em passeios e festividades sociais em auxílio ao professor;

4.2.3 Executar, orientar e auxiliar as crianças quanto à higiene pessoal;

4.2.4 Auxiliar na alimentação;

4.2.5 Servir as refeições e auxiliar crianças menores a alimentarem-se;

4.2.6 Auxiliar as crianças no desenvolvimento da coordenação motora, com exercícios e brincadeiras, conforme orientação do professor responsável;

4.2.7 Observar e comunicar ao professor qualquer alteração quanto à saúde e bem estar das crianças, quando necessário, levá-las rapidamente ao atendimento médico ou ambulatório;

4.2.8 Ajudar a ministrar os medicamentos, conforme orientação médica por escrito;

4.2.9 Orientar os pais quanto à higiene infantil;

4.2.10 Comunicar ao professor e à direção da escola qualquer irregularidade, incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças;

4.2.11 Substituir o Professor em caso de ausência, quando necessário com planejamento deixado pelo titular;;

4.2.11 Executar outras tarefas afins.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO:**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017 REFERENTE AO EDITAL 003/2017.**

**INSCRIÇÃO NÚMERO:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo:**

**Rua** \_\_\_\_\_ **Nº:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Município:** \_\_\_\_\_

**Telefone Celular:** \_\_\_\_\_ **Residencial** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Candidato a seleção para o cargo de Monitor de Escola de Educação Infantil.**

**TABELA DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>01.</b> Tempo de regência na disciplina de inscrição	Pontos
<b>02.</b> Tempo de regência no magistério	Pontos
<b>03.</b> Carga horária dos cursos de atualização	Pontos

	<b>02 pontos</b>	<b>04 pontos</b>	<b>06 pontos</b>	<b>08 pontos</b>	<b>10 pontos</b>
<b>Tempo de Regência</b>	Menos de 01 ano	01 a 02 anos	02 a 03 anos	03 a 04 anos	Mais de 04 anos
<b>Cursos de Atualização</b>	01 a 20 horas	21 a 40 horas	41 a 60 horas	61 a 80 horas	Mais de 80 horas

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Data:**.....

-----  
**Nome do candidato:** \_\_\_\_\_

**Inscrição número:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_

**Candidato à seleção para professor de** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do candidato:** \_\_\_\_\_



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 REFERENTE AO EDITAL  
003/2017**

<b>01</b>	
<b>02</b>	
<b>03</b>	
<b>04</b>	
<b>05</b>	
<b>06</b>	
<b>07</b>	
<b>08</b>	
<b>09</b>	
<b>10</b>	
<b>11</b>	
<b>12</b>	
<b>13</b>	
<b>14</b>	
<b>15</b>	
<b>16</b>	
<b>17</b>	
<b>18</b>	
<b>19</b>	
<b>20</b>	

**Declaro para os devidos fins que entreguei os documentos acima relacionados ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pantano Grande para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.**

**Pantano Grande , .....2017.**

-----  
**Candidato**





***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**  
**REFERENTE AO EDITAL 003/2017.**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição	07 a 13.04.2017
Seleção dos Habilitados e Desabilitados	17.04.2017
Homologação das Inscrições	18.04.2017
Recurso da desabilitação das inscrições	19.04.2017
Manifestação da Comissão na Reconsideração	20.04.2017
Julgamento do recurso pelo Prefeito	20.04.2017
Homologação Final das Inscrições	20.04.2017
Análise Curricular e aplicação de critérios de desempate	24 e 25.04.2017
Lista de classificação dos candidatos preliminar	25.04.2017
Recurso	27. 04.2017
Manifestação da Comissão na Reconsideração	28.04.2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	01.05.2017
Classificação Final	01.05.2017
Homologação do resultado Final e Convocação dos Candidatos	01.05.2017
Total	25 dias



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE /RS

**EXTRATO DO EDITAL** Nº 003/2017 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017

CASSIO NUNES SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de **MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, bem como no site <http://www.pantanogrande.rs.gov.br>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

**DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. **PERÍODO:** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação Saúde, situada na Rua Waldo Machado de Oliveira, 177, nos dias 07 à 13 de abril de 2017, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

**2. DAS PROVAS:**

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. **PROVA DE TÍTULOS.**

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital e Decreto n.º319 de 09 de Dezembro de 2011.

Pantano Grande/RS, 06 de abril de 2017.

**Cássio Nunes Soares**

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Registre-se e publique-se.

**Cristiano de Almeida Estrazulas Salgueiro**

Secretário Municipal de Administração